Atualização da lista dos títulos de residência referidos no artigo 2.°, n.º 16, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) ([1])

(C/2025/995)

A publicação da lista dos títulos de residência referidos no artigo 2.º, n.º 16, do Regulamento (UE) 2016/399 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 9 de março de 2016, que estabelece o código da União relativo ao regime de passagem de pessoas nas fronteiras (Código das Fronteiras Schengen) ([2]) é feita com base nas informações comunicadas pelos Estados-Membros à Comissão em conformidade com o artigo 39.º do Código das Fronteiras Schengen.

Além da publicação no *Jornal Oficial*, são feitas regularmente atualizações no sítio Web da Direção-Geral da Migração e dos Assuntos Internos.

LISTA DOS TÍTULOS DE RESIDÊNCIA EMITIDOS PELOS ESTADOS-MEMBROS

ÁUSTRIA

Substituição da lista publicada no JO C, C/2024/4488 de 11.7.2024.

Títulos de residência na aceção do artigo 2.º, n.º 16, alínea a), do Código das Fronteiras Schengen:

I. Títulos de residência emitidos segundo o modelo uniforme estabelecido pelo Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho

— Título de residência «Certificado de estabelecimento» sob a forma de um cartão em formato ID 1 previsto nas ações comuns adotadas com base no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitido na Áustria entre 1 de janeiro de 2003 e 31 de dezembro de 2005).

— Título de residência sob a forma de uma vinheta em conformidade com as ações comuns adotadas com base no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitido na Áustria entre 1 de janeiro de 2005 e 31 de dezembro de 2005).

— Títulos de residência abrangidos pela «autorização de estabelecimento» (*Niederlassungsbewilligung*), «membro da família» (*Familienangehörige*), «residência permanente – UE» (*Daueraufenthalt-EG*), «residência permanente – membro da família» (*Daueraufenthalt-Familienangehöriger*) e «título de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*), sob a forma de um cartão em formato ID 1 em conformidade com as ações comuns adotadas com base no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitido na Áustria desde 1 de janeiro de 2006).

 O «título de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*) indica o fim específico para que foi emitido.

 Um «título de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*) pode ser emitido para os seguintes fins: transferências dentro das empresas (ICT), trabalhador destacado, trabalhador por conta própria, casos especiais de emprego, estudante do ensino secundário, prestador de serviços sociais e reagrupamento familiar. É emitido desde 1 de outubro de 2017 o «título de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*) para fins de transferências dentro das empresas («ICT» ou «Mobilidade ICT»). Desde 1 de setembro de 2018 são emitidos títulos de residência (*Aufenthaltsbewilligung*) para as categorias «estudante universitário», «voluntário» e «mobilidade-investigador».

 Desde 31 de agosto de 2018 são emitidos títulos de residência (*Aufenthaltsbewilligung*) para a categoria «estudante universitário».

([1]) No final da presente atualização figura a lista das publicações anteriores.
([2]) JO L 77 de 23.3.2016, p. 1.

A «autorização de estabelecimento» (*Niederlassungsbewilligung*) pode ser emitida sem informações complementares ou para os seguintes fins: sem atividade remunerada e pessoa a cargo. Desde 1 de outubro de 2017, pode igualmente ser emitida uma «autorização de estabelecimento» (*Niederlassungsbewilligung*) para as categorias «investigador», «artista» ou ainda «casos especiais de emprego».

Até 30 de junho de 2011, a Áustria emitiu «autorizações de estabelecimento» (*Niederlassungsbewilligung*) para as categorias «exercício de funções essenciais», «de duração ilimitada» e «de duração limitada».

Até 31 de dezembro de 2013, a Áustria emitiu títulos de «residência permanente–CE» (*Daueraufenthalt-EG*) e de «residência permanente–membro da família» (*Daueraufenthalt-Familienangehöriger*).

Até 31 de dezembro de 2013, emitiu títulos de «autorização de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*) para efeitos da Secção 69.ª-A da Lei relativa ao estabelecimento e à residência (NAG – *Niederlassungs- und Aufenthaltsgesetz*).

Até 30 de setembro de 2017, emitiu igualmente títulos de «autorização de residência» (*Aufenthaltsbewilligung*) para trabalhadores em regime de rotação, artistas e investigadores.

— Cartões de residência «cartão vermelho-branco-vermelho» (Rot-Weiß-Rot-Karte), «cartão vermelho-branco-vermelho mais» (Rot-Weiß-Rot-Karte plus) e «cartão azul UE» (Blaue Karte EU) sob a forma de cartão em formato ID 1 em conformidade com as ações comuns adotadas com base no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitidos na Áustria desde 1 de julho de 2011).

— Título de «residência permanente–CE» (*Daueraufenthalt- EG*) em conformidade com as ações comuns adotadas com base no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitido na Áustria desde 1 de janeiro de 2014).

— Títulos «Artigo 50.º do TUE» (»Artikel 50 EUV») para os nacionais britânicos e membros das suas famílias abrangidos pelo Acordo de Saída (início da emissão: 1 de janeiro de 2021). Os títulos podem indicar um estatuto de residente de longa duração (*Daueraufenthaltsrecht*) e/ou de que foram emitidos a um membro da família.

— Os títulos «direito de residência mais» («*Aufenthaltsberechtigung plus*») emitidos em conformidade com as Secções 55.ª, n.º 1, ou 56.ª, n.º 1, da Lei do Asilo, como consta do Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 100/2005, estão em conformidade com as anteriores disposições das Secções 41.ª-A, n.º 9, e 43.º, n.º 3, da NAG, publicada no Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 38/2011. Emitido na Áustria desde 1 de janeiro de 2014.

— O título «direito de residência» (*Aufenthaltsberechtigung*) emitido em conformidade com as Secções 55.ª, n.º 2, ou 56.ª, n.º 2, da Lei do Asilo, publicado no Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 100/2005, corresponde ao anterior título de «autorização de estabelecimento» (*Niederlassungsbewilligung*) emitido em conformidade com a Secção 43.ª, n.ºs 3 e 4, da Lei relativa ao estabelecimento e à residência (NAG), publicada no Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 38/2011. Emitido na Áustria desde 1 de janeiro de 2014.

— O título «direito de residência por motivos de proteção especial» («*Aufenthaltsberechtigung aus besonderem Schutz*») emitido em conformidade com a Secção 57.ª da Lei do Asilo, publicada no Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 100/2005, transpõe as disposições da Diretiva 2004/81/CE do Conselho, de 29 de abril de 2004, relativa ao título de residência concedido aos nacionais de países terceiros que sejam vítimas do tráfico de seres humanos ou objeto de uma ação de auxílio à imigração ilegal, e que cooperem com as autoridades competentes. A disposição que vigorava anteriormente era a Secção 69.ª-A, n.º 1, da NAG, publicada no Jornal Oficial austríaco, série I, n.º 38/2011. Emitido na Áustria desde 1 de janeiro de 2014.

— «*Aufenthaltskarte*»: o cartão de residência confere aos membros da família de cidadãos do EEE o direito de residência na União por um período superior a três meses ao abrigo da Diretiva 2004/38/CE (emitido sob esta forma desde 1 de julho de 2020).

— «*Daueraufenthaltskarte*»: o cartão de residência permanente é emitido aos membros da família de cidadãos do EEE, em conformidade com a Diretiva 2004/38/CE, após cinco anos de residência legal contínua na Áustria (emitido sob esta forma desde 1 de julho de 2020).

II. Títulos de residência que, nos termos da Diretiva 2004/38, não têm obrigatoriamente de ser emitidos em conformidade com o modelo uniforme indicado (emitido neste formato até 30 de junho de 2020)

— O título de residência que concede o direito de residência por mais de três meses a membros da família de um cidadão do EEE que beneficia do direito de residência na aceção da Diretiva 2004/38/CE não corresponde ao modelo uniforme previsto no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros.

— O cartão de residência permanente que concede o direito de residência permanente a membros da família de um cidadão do EEE na aceção da Diretiva 2004/38/CE não corresponde ao modelo uniforme previsto no Regulamento (CE) n.º 1030/2002 do Conselho, de 13 de junho de 2002, que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros.

Outros documentos que autorizam o titular a residir ou a reentrar na Áustria (nos termos do artigo 2.º, n.º 16, alínea b) do Código das Fronteiras Schengen):

— Cartão de identidade, com fotografia, para titulares de privilégios e imunidades, em vermelho, amarelo, azul, verde, castanho, cinzento e cor de laranja, emitido pelo Ministério Federal dos Assuntos Europeus, da Integração e dos Negócios Estrangeiros;

— Cartão de identidade, com fotografia, para titulares de privilégios e imunidades, em cinzento claro, com referência às categorias indicadas a vermelho, laranja, amarelo, verde, azul, púrpura, castanho e cinzento, emitido pelo Ministério Federal dos Assuntos Europeus, da Integração e dos Negócios Estrangeiros.

— «Beneficiário do direito de asilo» nos termos da Secção 3.ª da Lei do Asilo de 2005 ou das disposições anteriores — habitualmente acompanhado de um documento de viagem a título da Convenção (emitido na Áustria desde 28 de agosto de 2006) ou de um cartão para beneficiários do direito de asilo, nos termos da Secção 51.ª-A da Lei do Asilo de 2005 (concedido a estrangeiros que tenham apresentado um pedido de proteção internacional após 15 de novembro de 2015 e aos quais esse estatuto tenha sido concedido após 1 de junho de 2016).

— «Estatuto de pessoa com direito a proteção subsidiária» nos termos da Secção 8.ª da Lei do Asilo de 2005 ou de disposições anteriores - regra geral, acompanhado de um cartão para pessoas com direito a proteção subsidiária em conformidade com a Secção 52.ª da Lei do Asilo de 2005.

— Lista dos participantes numa viagem escolar no território da União Europeia na aceção da Decisão do Conselho, de 30 de novembro de 1994, relativa a uma ação comum respeitante à concessão de facilidades de viagem a estudantes de países terceiros residentes num Estado-Membro

— «Confirmação de residência legal em conformidade com a Secção 31.ª, n.os 1 e 5, da Lei da polícia de estrangeiros [Fremdenpolizeigesetz - FPG]» / Pedido de prorrogação nos termos das Secções 2.ª, n.º 4, e 17.ª-A, da FPG, acompanhado de um documento de viagem válido.

— Autorização de trabalho emitida pela Áustria em conformidade com a Secção 32.ª-C da Lei relativa ao trabalho de estrangeiros (Ausländerbeschäftigungsgesetz) em conjugação com um visto, válido ou caducado, da categoria D, para trabalhadores sazonais, ou em conformidade com a Secção 22.ª-A da Lei da polícia de estrangeiros (Fremdenpolizeigesetz - FPG).

— Título de residência de duração ilimitada sob a forma de visto ordinário nos termos da Secção 6(1)(1), da Lei dos estrangeiros (FrG) de 1992 (emitido até 31 de dezembro de 1995 pelas autoridades austríacas, bem como pelas representações da Áustria no estrangeiro, sob a forma de um carimbo).

— Título de residência sob a forma de uma vinheta verde até ao n.º 790 000.

— Título de residência sob a forma de uma vinheta verde e branca a partir do n.º 790 001.

— Título de residência sob a forma de uma vinheta, previsto na Ação Comum 97/11/JAI do Conselho, de 16 de dezembro de 1996 (JO L 7 de 10.1.1997), que estabelece um modelo uniforme de título de residência para os nacionais de países terceiros (emitido na Áustria entre 1 de janeiro de 1998 e 31 de dezembro de 2005).

— «Confirmação do direito de entrar na Áustria, ao abrigo da Secção 24.ª da Lei relativa ao Estabelecimento e à Residência (NAG) ou da Secção 59.ª da Lei do Asilo», sob a forma de uma vinheta verde e azul.

— «Confirmação do pedido em conformidade com o artigo 18.º, n.º 1, alínea b), do Acordo de Saída», emitido em papel de segurança, em formato A4, a partir de 4 de janeiro de 2021).

— Autorização de trabalho (Beschäftigungsbewilligung) em conformidade com a Secção 4c (1) da Lei relativa ao trabalho de estrangeiros (Ausländerbeschäftigungsgesetz).

— Certificado de isenção (Befreiungsschein) em conformidade com a Secção 4c (2) da Lei relativa ao trabalho de estrangeiros (Ausländerbeschäftigungsgesetz).

— Confirmação nos termos do artigo 3.º, n.º 8, da Lei relativa ao emprego de nacionais estrangeiros (Ausländerbeschäftigungsgesetz – AuslBG; Jornal Oficial Federal (BGBl.) n.º 218/1975), conforme alterado, no que respeita ao artigo 50.º do Tratado da União Europeia – trabalhadores fronteiriços.

ITÁLIA

Alteração das informações publicadas no JO C, C/2023/1408, 5.12.2023

1. Títulos de residência emitidos em conformidade com o modelo uniforme estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1030/2002, com a redação que lhe foi dada pelo Regulamento (UE) 2017/1954, de 25 de outubro de 2017, emitidos a partir de 30 de janeiro de 2021:

— Permessi di soggiorno con validità da tre mesi a un massimo di cinque anni (recanti l'indicazione dello specifico motivo del soggiorno)

[Títulos de residência válidos por um período de três meses a um máximo de cinco anos (indicando o motivo específico da estada) Figura 1 do anexo 23]

— Permesso di soggiorno per soggiornante di lungo periodo UE (rilasciati in attuazione della direttiva 2003/109/CE)

[Título de residência de longa duração – UE (emitido em aplicação da Diretiva 2003/109/CE) Figura 2 do anexo 23]

2. Carta di soggiorno e Carta di soggiorno permanente

[Cartão de residência e cartão de residência permanente (documento emitido aos membros da família de cidadãos da UE nos termos da Diretiva 2004/38/CE), válidos por cinco anos (cartão de residência com a menção «Membro da família UE Art. 10.º da Diretiva 2004/38/CE») ou por dez anos (cartão de residência com a menção «Membro da família UE Art. 20.º da Diretiva 2004/38/CE»), Figuras 3 e 4 do anexo 23]

3. Carta di soggiorno e carta di soggiorno permanente

[Cartão de residência e cartão de residência permanente (documento de residência concedido desde 1 de fevereiro de 2020 aos nacionais do Reino Unido e aos membros das suas famílias que beneficiam dos direitos previstos no Acordo de Saída UE-Reino Unido, emitido em conformidade com o modelo uniforme estabelecido no Regulamento (CE) n.º 1030/2002), válido por cinco anos (cartão de residência) ou dez (cartão de residência permanente) Figuras 5 e 6 do anexo 23]:

— para os cidadãos britânicos, contém a menção «Artigo 50.º do TUE e Art. 18.º, n.º 4, do Acordo de Saída UE-Reino Unido»;

— para os trabalhadores fronteiriços britânicos, contém a menção «Artigo 50.º do TUE — trabalhador fronteiriço e Art. 18.º, n.º 4, do Acordo de Saída UE-Reino Unido»);

— para os membros da família (britânicos ou estrangeiros) de um cidadão britânico, contém a menção «Artigo 50.º do TUE — membro da família e Art. 18.º, n.º 4, do Acordo de Saída UE-Reino Unido»

— para os membros da família (britânicos ou estrangeiros) de um cidadão britânico trabalhador fronteiriço, contém a menção «Artigo 50.º do TUE — membro da família e Art. 18.º, n.º 4, do Acordo de Saída UE-Reino Unido»

— Modulo di richiesta della Carta di soggiorno

[Formulário de pedido de cartão de residência (nos termos do artigo 18.º, n.º 4, do Acordo de Saída UE-Reino Unido) emitido aos nacionais do Reino Unido e aos membros das suas famílias que beneficiam dos direitos previstos no Acordo de Saída UE-Reino Unido, na pendência da receção do cartão de residência. Figura 7 do anexo 23].

Os títulos de residência emitidos aos beneficiários de proteção temporária ao abrigo do programa Emergência na Ucrânia, cujo prazo de validade terminou em 4 de março 2023 e em 31 de dezembro de 2023, são válidos até 31 de dezembro de 2024. Após esta data, os títulos de residência deixarão de ser válidos e terão de ser renovados a pedido da pessoa em causa.

ESLOVÁQUIA

Substituição da lista publicada no JO C 126 de 12.4.2021, p. 1.

1. Títulos de residência emitidos em conformidade com o modelo uniforme

Título de residência sob a forma de um cartão de identidade em policarbonato

	Názov dokladu/ Título do documento	Druh pobytu/ Tipo de residência	Poznámka 1/ Observação 1	Poznámka 2/ Observação 2	Poznámka Z/ verso do documento
1	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Podnikanie/ Negócios		
2	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Zamestnanie/ Emprego		
3	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný/ Temporário	Sezónne zamestnanie / Trabalho sazonal		
4	Povolenie na pobyt/ Título de residência	ICT	Prechodný pobyt / Residência temporária		
5	Povolenie na pobyt/ Título de residência	ICT	Prechodný pobyt / Residência temporária		
6	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Štúdium/ Estudos		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
7	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Osobitná činnosť – Lektor/ Atividade especial – docente do ensino superior		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
8	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný/ temporário	Osobitná činnosť – Umelec / Atividade especial – artista		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
9	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Osobitná činnosť – Športovec / Atividade especial – desporto		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho

	Názov dokladu/ Título do documento	Druh pobytu/ Tipo de residência	Poznámka 1/ Observação 1	Poznámka 2/ Observação 2	Poznámka Z/ verso do documento
10	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Osobitná činnosť – Stáž/ / Atividade especial – estagiário		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
11	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Osobitná činnosť / Atividade especial –	Programa vlády alebo EÚ / Programa governamental ou da UE	Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
12	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Osobitná činnosť / Atividade especial –	Medzinárodná zmluva / Tratado internacional	Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
13	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Osobitná činnosť / Atividade especial –	Zdravotná starostlivosť/ Cuidados de saúde	Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
14	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Osobitná činnosť– Dobrovoľník / Atividade especial – voluntário		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
15	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Osobitná činnosť – Novinár / Atividade especial – jornalista		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
16	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Výskum a vývoj/ Investigação e desenvolvimento		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
17	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Zlúčenie rodiny/ Reunificação familiar		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
18	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Civilné zložky ozbrojených síl/ Unidades civis das Forças Armadas		
19	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Slovák žijúci v zahraničí/ Nacional eslovaco residente no estrangeiro		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho

	Názov dokladu/ Título do documento	Druh pobytu/ Tipo de residência	Poznámka 1/ Observação 1	Poznámka 2/ Observação 2	Poznámka Z/ verso do documento
20	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný / Temporário	Osoba s dlhodobým pobytom v inom členskom štáte / Residente de longa duração noutro Estado-Membro		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
21	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Modrá karta EÚ / Cartão Azul UE	Prechodný/ temporário		
22	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Trvalý/ permanente	Trvalý pobyt na päť rokov / Residência permanente durante cinco anos		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
23	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Trvalý/ permanente	Trvalý pobyt na neobmedzený čas / Residência permanente de duração ilimitada		Óprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
24	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Osoba s dlhodobým pobytom – EÚ/ Residente de longa duração – UE			
25	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Osoba s dlhodobým pobytom – EÚ/ Residente de longa duração – UE	Medzinárodná ochrana poskytnutá / Proteção internacional concedida		
26	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Osoba s dlhodobým pobytom – EÚ/ Residente de longa duração – UE	Medzinárodná ochrana poskytnutá / Proteção internacional concedida		
27	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Osoba s dlhodobým pobytom – EÚ/ Residente de longa duração – UE	bývalý držiteľ modrej karty EÚ / antigo titular do Cartão Azul UE		

	Názov dokladu/ Título do documento	Druh pobytu/ Tipo de residência	Poznámka 1/ Observação 1	Poznámka 2/ Observação 2	Poznámka Z/ verso do documento
28	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Trvalý/ permanente	AZYLANT / Pessoa a quem foi concedido asilo		
29	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Prechodný/ temporário	DOPLNKOVÁ OCHRANA / Proteção subsidiária		
30	Povolenie na pobyt/ Título de residência	Trvalý/ permanente	Článok 50 ZEÚ/ Artigo 50.º do TUE	Čl. 18 ods. 4 dohody o vystúpení UK z EÚ/ Artigo 18.º, n.º 4, do Acordo de Saída do Reino Unido da União Europeia	Oprávnenie pracovať/ Autorização de trabalho
32	Pobytový preukaz občana EÚ/ Cartão de residência de cidadão da UE	Trvalý/ permanente	Právo na pobyt / Direito de residência		
33	Pobytový preukaz občana EÚ / Cartão de residência de cidadão da UE	Trvalý/ permanente	Právo na trvalý pobyt / Direito de residência permanente do cidadão da União		
34	Pobytový preukaz rodinného príslušníka občana EÚ/ Cartão de residência de membro da família de cidadão da União	Trvalý/ permanente	Právo na pobyt / Direito de residência		
35	Pobytový preukaz rodinného príslušníka občana EÚ/ Cartão de residência de membro da família de cidadão da União	Trvalý/ permanente	Právo na trvalý pobyt / Direito de residência permanente do cidadão da União		
36	Povolenie na pobyt/ Autorização de residência	Dočasné útočisko/ Proteção temporária	Dočasné útočisko Oprávnenie pracovať/ Proteção temporária Autorização de trabalho		

2. Todos os outros documentos emitidos a nacionais de países terceiros com valor equivalente a um título de residência

— Cestovný doklad vydávaný utečencom podľa Dohovoru OSN z 28. júla 1951

(Travel document issued to refugees under the UN Convention of 28 July 1951)

— Cestovný doklad vydávaný osobám bez štátnej príslušnosti podľa Dohovoru OSN z 28. septembra 1954

(Documento de viagem emitido aos apátridas ao abrigo da Convenção das Nações Unidas de 28 de setembro de 1954)

— Cudzinecký pas s vlepeným povolením na pobyt vo forme nálepky vydaný osobe, ktorej bola poskytnutá doplnková ochrana na území Slovenskej republiky

(Passaporte para estrangeiros no qual é aposto um título de residência sob a forma de vinheta, emitido a uma pessoa com proteção subsidiária no território da República Eslovaca)

— **Preukaz s označením "D"** sa vydáva vedúcim diplomatických misií a členom diplomatického personálu, t. j. členom misie, ktorí majú diplomatickú hodnosť, a ich rodinným príslušníkom, konzulárnym úradníkom a ich rodinným príslušníkom, členom personálu medzinárodných organizácií, ktorí požívajú v zmysle príslušného ustanovenia medzinárodnej zmluvy rovnaké výsady a imunity ako členovia diplomatického personálu diplomatickej misie, a ich rodinným príslušníkom.

(O cartão de identidade de tipo «D» é emitido aos chefes das missões diplomáticas, aos membros do pessoal diplomático, ou seja, membros da missão com estatuto diplomático e membros da sua família, funcionários consulares e membros do pessoal de organizações internacionais que gozem dos mesmos privilégios e imunidades que os membros do pessoal diplomático.)

— **Preukaz s označením "ATP"** sa vydáva členom administratívneho a technického personálu misie služobne pridelených ministerstvom zahraničných vecí vysielajúceho štátu na diplomatickú misiu a ich rodinným príslušníkom, konzulárnym zamestnancom - osobám zamestnaným v administratívnych alebo technických službách konzulárneho úradu a ich rodinným príslušníkom.

(O cartão de identidade de tipo «ATP» é emitido aos membros do pessoal administrativo e técnico da missão designados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros do Estado de origem; funcionários consulares – pessoas empregadas nos serviços administrativos ou técnicos do posto consular e membros das suas famílias.)

— **Preukaz s označením "SP"** sa vydáva členom služobného personálu diplomatickej misie alebo konzulárneho úradu, ktorí sú v zamestnaneckom pomere s vysielajúcim štátom, a ich rodinným príslušníkom (požadovaný služobný pas).

[O cartão de identidade de tipo «SP» é emitido aos membros do pessoal de serviço da missão diplomática ou do posto consular empregados pelo Estado de origem e aos membros da sua família (é obrigatório um passaporte de serviço).]

— **Preukaz s označením "SSP"** sa vydáva súkromným služobným osobám –

Zamestnávateľom súkromnej služobnej osoby môže byť člen diplomatického personálu, prípadne člen administratívneho a technického personálu.

(O cartão de identidade de tipo «SSP» é emitido os funcionários privados – pessoas empregadas por membros do pessoal diplomático ou membros do pessoal administrativo e técnico.)

— **Preukaz s označením "MO"** Preukaz pracovníkov medzinárodných organizácií sa vydáva členom personálu medzinárodných organizácií - úradníkom kancelárií, resp. úradovní medzinárodných organizácií a ich rodinným príslušníkom.

(O cartão de identidade de tipo «MO» para trabalhadores de organizações internacionais é emitido aos membros do pessoal de organizações internacionais – funcionários de um serviço ou posto internacional e respetivos membros da família.)

Lista das publicações anteriores

JO C 247 de 13.10.2006, p. 1.

JO C 77 de 5.4.2007, p. 11.

JO C 153 de 6.7.2007, p. 1.

JO C 164 de 18.7.2007, p. 45.

JO C 192 de 18.8.2007, p. 11.

JO C 271 de 14.11.2007, p. 14.

JO C 57 de 1.3.2008, p. 31.

JO C 134 de 31.5.2008, p. 14.

JO C 207 de 14.8.2008, p. 12.

JO C 331 de 31.12.2008, p. 13.

JO C 3 de 8.1.2009, p. 5.

JO C 64 de 19.3.2009, p. 15.

JO C 198 de 22.8.2009, p. 9.

JO C 239 de 6.10.2009, p. 2.

JO C 298 de 8.12.2009, p.15.

JO C 308 de 18.12.2009, p. 20.

JO C 35 de 12.2.2010, p. 5.

JO C 82 de 30.3.2010, p. 26.

JO C 103 de 22.4.2010, p. 8.

JO C 108 de 7.4.2011, p. 7.

JO C 157 de 27.5.2011, p. 5.

JO C 201 de 8.7.2011, p. 1.

JO C 216 de 22.7.2011, p. 26.

JO C 283 de 27.9.2011, p. 7.

JO C 199 de 7.7.2012, p. 5.

JO C 214 de 20.7.2012, p. 7.

JO C 298 de 4.10.2012, p. 4.

JO C 51 de 22.2.2013, p. 6.

JO C 75 de 14.3.2013, p. 8.

JO C 77 de 15.3.2014, p. 4.

JO C 118 de 17.4.2014, p. 9.

JO C 200 de 28.6.2014, p. 59.

JO C 304 de 9.9.2014, p. 3.

JO C 390 de 5.11.2014, p. 12.

JO C 210 de 26.6.2015, p. 5.

JO C 286 de 29.8.2015, p. 3.

JO C 151 de 28.4.2016, p. 4.

JO C 16 de 18.1.2017, p. 5.

JO C 69 de 4.3.2017, p. 6.

JO C 94 de 25.3.2017, p. 3.

JO C 297 de 8.9.2017, p. 3.

JO C 343 de 13.10.2017, p. 12.

JO C 100 de 16.3.2018, p. 25.

JO C 144 de 25.4.2018, p. 8.

JO C 173 de 22.5.2018, p. 6.

JO C 222 de 26.6.2018, p. 12.

JO C 248 de 16.7.2018, p. 4.

JO C 269 de 31.7.2018, p. 27.

JO C 345 de 27.9.2018, p. 5.

JO C 27 de 22.1.2019, p. 8.

JO C 31 de 25.1.2019, p. 5.

JO C 34 de 28.1.2019, p. 4.

JO C 46 de 5.2.2019, p. 5.

JO C 330 de 6.10.2020, p. 5.

JO C 126 de 12.4.2021, p. 1.

JO C 140 de 21.4.2021, p. 2.

JO C 150 de 28.4.2021, p. 5.

JO C 365 de 10.9.2021, p. 3.

JO C 491 de 7.12.2021, p. 5.

JO C 509 de 17.12.2021, p. 10.

JO C 63 de 7.2.2022, p. 6.

JO C 272 de 15.7.2022, p. 4.

JO C 304 de 9.8.2022, p. 5.

JO C 393 de 13.10.2022, p. 10.

JO C 72 de 28.2.2023, p. 44.

JO C 274 de 3.8.2023, p. 6.

JO C, C/2023/260 de 19.10.2023.

JO C, C/2023/1408 de 5.12.2023.

JO C, C/2023/1609 de 22.12.2023.

JO C, C/2024/1212 de 31.1.2024.

JO C, C/2024/1950 de 6.3.2024.

JO C, C/2024/4488 de 11.7.2024.

JO C, C/2024/5580 de 19.9.2024.

JO C, C/2024/7513 de 19.12.2024.

JO C, C/2024/7514 de 19.12.2024.